

EDITAL Nº 38, DE 01 DE JUNHO DE 2015

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.876, de 11 de novembro de 2011, e visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, TORNA PÚBLICO que se encontram abertas as inscrições do PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, que reger-se-á pelos prazos e normas previstos neste edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, com as seguintes especificações:

APRENDIZ – AUXILIAR ADIMINISTRATIVO:

Vagas	Remuneração	Jornada	Requisitos
06 (seis)	Salário mínimo/hora (cerca de meio salário ao mês)	20 horas semanais	<ul style="list-style-type: none">- Ter idade entre quatorze e dezoito anos;- Ter concluído ou estar cursando, na rede pública de ensino municipal ou estadual, o Ensino Fundamental ou Médio ou possuir bolsa integral na Rede Privada;- Ter renda familiar de <u>até</u> 02 (dois) salários mínimos (nacional);- Comprovar o estado de carência, mediante inscrição própria ou de um membro da família da mesma residência no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.- Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;- Ser residente no Município de Marmeleiro.
Para os efeitos deste item, será considerado como:			
I – família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;			
II – domicílio: o local que serve de residência (moradia) à família.			

1.2 O Processo Seletivo será executado por comissão de servidores designada pela Portaria nº 4.802, de 28 de maio de 2015 e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.4 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

1.6 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada junto à Prefeitura, no setor de Protocolo, na Avenida Macali, nº 255, Centro da cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos cuidados da Comissão Organizadora.

1.7 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual ou inferior período, em ato formal do Chefe do Executivo.

2 – DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 Preenchidas as vagas previstas no Item 1.1, os candidatos aprovados poderão ser convocados para substituição dos selecionados, em caso de desligamento, ou em caso de abertura de novas vagas, no período de validade do certame.

2.2 Para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem será adotado o Regime de Aprendizagem previsto nos artigos 424 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005 e Lei Municipal nº 1.876/2011.

2.3 O Programa será desenvolvido em conjunto com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, o qual será responsável pelos cursos de aprendizagem.

2.4 A jornada semanal do Aprendiz será cumprida no período matutino ou vespertino, seguindo a jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, nestas incluídas as dedicadas ao curso de aprendizagem.

2.5 A contratação se dará pelo período de até 02 (dois) anos, a contar da assinatura do contrato de aprendizagem, e será regido pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e pela Lei nº 1.876, de 16 de novembro de 2011.

2.5.1 O limite máximo previsto no item 2.5 não se aplica ao aprendiz com deficiência.

2.6 Dos Objetivos do Programa:

I – Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão;

II – Garantir formação técnico-profissional constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública;

III – Propiciar aos **adolescentes carentes**, condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos jovens que atendam os seguintes critérios, nos termos do art. 5º, da Lei nº 1.876/2011:

a) Tenham sofrido sanção penal privativa de liberdade ou medida de internação;

- b) Tenham cumprido ou estejam em cumprimento de penalidades de Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente;
- c) Tenham filhos;
- d) Sejam afrodescendentes;
- e) Estejam em situação de trabalho infantil proibido por lei;
- f) Portadores de necessidades especiais, observados o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem.

3.2 O enquadramento em uma das hipóteses supramencionadas deverá ser declarado na Ficha de Inscrição e comprovado pela apresentação dos documentos relacionados no Subitem 4.6.1 do Edital.

3.3 Os candidatos que declararem o enquadramento nas hipóteses de atendimento prioritário concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

3.4 Consideram-se **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.4.1. Para se beneficiar da reserva de vagas prevista, o portador de necessidade especial, além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no processo seletivo, deverá no ato de inscrição:

- a) declarar, em campo próprio do formulário a opção por concorrência à reserva de vagas e, ainda;
- b) protocolizar, durante o período das inscrições, Laudo/Atestado Médico que deve ser assinado por um médico especialista na área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início das inscrições deste certame.

3.4.2 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.4.3 Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, se não eliminados no processo seletivo, quando convocados para assumir a vaga, ainda deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.4.4 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

3.4.5 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.4.6 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.4.5 Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.4.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.4.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral.

3.4.7 A compatibilidade entre as funções e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.4.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as funções desenvolvidas será demitido.

3.5 São considerados **AFRODESCENDENTES**, nos termos da Lei Estadual nº 14.274 de 24 de dezembro de 2003, aqueles que assim se declararem expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidos como tais conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.5.1. Para se beneficiar da reserva de vagas prevista neste Capítulo, o afrodescendente deverá declarar essa condição em campo próprio do formulário de inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça etnia negra, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

3.5.2. Caso seja detectada falsidade na declaração sujeitar-se-á a anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os atos daí decorrentes.

3.5.3. Para averiguação da condição de afrodescendente, o candidato sujeitar-se-á, no decorrer do certame e antes da divulgação do resultado final, à avaliação por comissão a ser designada, composta de 05 (cinco) membros integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Município.

3.6 A situação de trabalho infantil proibido por lei será atestada por Laudo a ser elaborado pelas Assistentes Sociais integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Município.

3.7 As vagas definidas neste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos habilitados aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo **são gratuitas** e serão realizadas nos dias **01 a 15 de junho de 2015**, no horário das 08:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro/PR.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3 Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

4.3.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

4.4 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

4.5 São requisitos para inscrição:

- a) Comprovar a idade entre quatorze e dezoito anos;
- b) Comprovar ter concluído ou estar cursando, na rede pública de ensino municipal ou estadual, o Ensino Fundamental ou Médio, ou possuir bolsa integral na Rede Privada;
- c) Comprovar o estado de carência, mediante inscrição própria ou de um membro da família da mesma residência no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- d) Comprovar ser residente no Município de Marmeleiro.

4.6 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);
- b) fotocópia e original da Cédula de Identidade Civil (RG);
- c) fotocópia e original do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- d) Declaração de Matrícula ou Histórico Escolar original ou fotocópia autenticada que comprove ter concluído ou estar cursando na rede pública de ensino municipal ou estadual, o Ensino Fundamental ou Médio, ou possuir bolsa integral na Rede Privada;
- e) Histórico Escolar original ou fotocópia autenticada com as notas obtidas no último ano letivo concluído;

f) instrumento público ou particular de mandato (quando a inscrição for realizada através de procurador).

4.6.1 Aos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para as hipóteses do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.876/2011, deverão apresentar, além dos documentos relacionados no Item 4.6, os seguintes:

- a) Fotocópia de sentença e Certidão da Vara da Infância e da Juventude que comprove ter sofrido sanção penal privativa de liberdade ou medida de internação;
- b) Fotocópia de sentença e Certidão da Vara da Infância e da Juventude que comprove ter cumprido ou esteja em cumprimento de penalidades de Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente;
- c) Fotocópia e original de Certidão de Nascimento de filho(s);
- d) Laudo/Atestado Médico que comprove que o candidato é portador de necessidades especiais, nos termos do Item 3.4 deste Edital.

4.7 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

4.8 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição e suportará as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

4.9 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

4.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga, Item 16.2 do Edital.

4.11 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA

4.11.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

4.11.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar para a Comissão Organizadora cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **23 de junho de 2015**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.11.3 A Comissão Organizadora não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.11.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgado em edital específico até o dia **24 de junho de 2015**.

4.11.5 O candidato disporá de 01 (um) dia, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.11.6 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Até o dia **19 de junho de 2015** a Comissão Organizadora publicará no Mural de Publicações Oficiais do Paço Municipal e no *site* oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:30 h, do dia **22 de junho de 2015**, no endereço indicado no item 4.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

5.3 O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

5.4 O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no Mural da Prefeitura e no *site* oficial do Município.

5.5 O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

5.6 Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

5.7 Não serão aceitos recursos por *e-mail* ou por quaisquer serviços de postagem.

5.8 Não haverá recurso de reconsideração da decisão do recurso.

5.9 A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá rever as condições de deferimento da inscrição do candidato, hipótese em que o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.10 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1 no **dia 24 de junho de 2015**.

5.11 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 5.10, estarão automaticamente aptos a participarem do Processo Seletivo previsto neste edital.

6. O PROCESSO SELETIVO ABRANGERÁ

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Conhecimentos Gerais e Atualidades (CGA);
b) análise do Histórico Escolar: de caráter classificatório.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 Para a seleção preliminar dos candidatos será utilizada **prova objetiva** de caráter eliminatório e classificatório, compreendendo: Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Conhecimentos Gerais e Atualidades (CGA).

7.2 A prova objetiva abrangerá os conteúdos constantes no Anexo III deste edital, sendo 30 (trinta) questões com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta. Obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto às disciplinas e valoração:

Disciplina	Número de Questões	Valor Individual	Total de Questões	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	4,0	30	100,0 pontos
Matemática	10	4,0		
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,0		

7.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção do gabarito.

7.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

7.7 O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber a prova objetiva, conferi-la e, havendo alguma divergência, deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.

7.8 A Prova Objetiva será realizada no dia **27 de junho de 2015**, com início das **08:30 h às 11:30 h**, na Escola Municipal São Judas Tadeu, situada na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1080, Bairro Ipiranga, nesta cidade, e terá a duração de 03 (três) horas.

7.9 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.10 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.) e comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

7.11 O candidato deverá levar consigo, além de um dos documentos de identificação relacionados no item anterior, cartão ou ficha de identificação expedida no ato da inscrição.

7.12 As portas de acesso ao recinto de provas serão abertas às 07:30 h (sete horas e trinta minutos) e fechadas pontualmente às 08:00 h (oito horas). Independente do motivo do atraso, depois das 08:00 h (oito horas) não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à Comissão Organizadora. Extraordinariamente e a critério da Comissão Organizadora poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso do local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores externos prejudiciais a realização do processo seletivo.

7.13 A Comissão Organizadora poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

7.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.15 Não serão aceitos cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.16 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no Item 7.10 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.17 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no

máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.18 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.19 O resultado final da prova objetiva será publicados no *site* oficial do Município e no Mural de Avisos do Paço Municipal.

7.20 A Comissão Organizadora fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.

7.21 O candidato deverá, ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

7.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.23 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

7.24 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

7.25 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

7.26 A Comissão Organizadora recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no Item anterior no dia de realização das provas.

7.27 A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados ou por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.28 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.

7.29 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.30 Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à coordenação do Processo seletivo.

8. DA NOTA DA PROVA OBJETIVA

8.1 A nota final da prova será obtida através de média aritmética, e os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas na prova objetiva, observados os critérios de desempate deste edital.

8.2 Será considerado aprovado e habilitado para a análise do Histórico Escolar o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima serão eliminados do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no *site* oficial do Município, a partir das 15:00 h do dia **27 de junho de 2015**.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas deverá fazê-lo até as 17:30 h do dia 30 de junho de 2015, a contar da divulgação desses gabaritos, protocolizando no Setor de Protocolo da Prefeitura no horário das 8:30 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h.

9.3 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas no *site* do Município quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.8 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9.11 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases do teste seletivo disporá de **um dia** para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

9.12 Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do processo seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

9.13 O gabarito definitivo e as notas da prova objetiva serão divulgados até o dia **03 de julho de 2015**, no Mural de Avisos do Paço Municipal e na *internet* através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeleiro.php>.

10. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

10.1 O Histórico Escolar utilizado para informar a média aritmética ou as notas deverá ser atual, assinado (original) e carimbado (original) pela Secretaria da Escola ou outro órgão competente.

10.2 A média aritmética, para fins de classificação, será obtida das notas finais das disciplinas cursadas no último ano letivo concluído e somada à nota da prova objetiva.

10.3 A nota obtida do Histórico Escolar terá peso 100,00 (cem).

10.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar o Histórico Escolar no ato da inscrição e na forma especificada neste Edital.

10.5 O candidato é responsável pela cópia do título entregue, sendo que qualquer falsidade detectada no documento apresentado terá como consequência, a eliminação do candidato.

10.6 Serão analisados apenas os Históricos Escolares dos candidatos aprovados na prova objetiva.

10.7 As médias aritméticas obtidas pelo Histórico Escolar serão publicadas juntamente com a classificação preliminar da prova objetiva.

11. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A nota final do processo seletivo será $NF = NFPO + NHE/2$, em que NFPO é a nota final na prova objetiva e NHE a nota obtida pela média aritmética das notas finais das disciplinas constantes no Histórico Escolar.

11.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais (NF), observados os critérios de desempate deste edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que apresente, na seguinte ordem:

- a) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- b) maior nota na prova de Matemática;
- c) maior nota da média aritmética do Histórico Escolar;
- d) menor idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento);
- e) sorteio público.

12.2 O candidato perdedor do desempate assumirá a classificação imediatamente inferior a do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com a satisfação dos critérios de desempate estabelecidos no Item anterior.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo serão publicados no *site* do Município de Marmeleiro e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final será publicado no *site* do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município.

13.2 A data estimada para a publicação do resultado final é **08 de julho de 2015**.

13.3 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolizado na Prefeitura de Marmeleiro.

13.4 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

13.5 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito de Marmeleiro, a convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da administração, por meio de Edital afixado no Mural da Prefeitura, publicado no *site* do Município e Diário Oficial.

14.2 O candidato convocado deverá se apresentar em até 02 (dois) dias, sob pena de perda da vaga.

14.3 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

14.4 O Candidato convocado que não aceitar a vaga poderá, uma única vez, ser incluído no final da relação dos candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.

14.5 O Município de Marmeleiro não se responsabiliza por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto à Divisão de Recursos Humanos, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação que trata este edital terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do Contrato de Aprendizagem, que será assinada pelo aprendiz e por seu responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos.

15.2 Após a convocação, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Divisão de Recursos Humanos do Município e comprovar o atendimento dos seguintes requisitos, DOCUMENTALMENTE:

- a) Ser aprovado no Teste Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- d) Enquadrar-se na idade exigida (mínima de 14 e máxima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação);
- e) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f) Apresentar fotocópia e original da Cédula de Identidade Civil (RG);
- g) Apresentar fotocópia e original do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- h) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando número do PIS;
- i) Apresentar os documentos que comprovem ter concluído ou estar cursando, na rede pública de ensino municipal ou estadual, o Ensino Fundamental ou Médio, ou possui

- bolsa integral na Rede Privada;
- j) Apresentar documentos que comprovem ter renda familiar mensal de **até 02 (dois) salários mínimos;**
 - k) Comprovar o estado de carência, mediante inscrição própria ou de um membro da família da mesma residência no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - l) Comprovar que não mantém qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;
 - m) Comprovar a residência no Município de Marmeleiro com a apresentação de comprovante em nome dos pais ou responsável legal;
 - n) Outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

15.3 A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da aprovação no processo seletivo:

15.4 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo serviço médico oficial do Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

15.5 Os candidatos portadores de necessidades especiais, se convocados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial indicada pela Prefeitura de Marmeleiro, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das funções de aprendiz, previamente à contratação.

15.6 Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício das funções, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

15.7 Os candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nos Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

16.1 O Contrato extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração, amparada em relevante interesse público ou conveniência;

III – por iniciativa do aprendiz, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

16.2 Os aprendizes responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas funções, na forma da Lei Municipal nº 2.095/2013.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 4.802, de 28 de maio de 2015 e, em última Instância, pelo Prefeito de Marmeleiro, observados os

princípios e normas que regem a Administração Pública.

17.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

17.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecurável, como desistência.

17.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Marmeleiro.

17.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

17.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 01 de junho de 2015.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

ANEXO I – EDITAL 38/2015
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de nascimento: _____ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Possui todos os documentos: (RG, CPF, CTPS): () Sim () Não

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Número do certificado de reservista: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Telefone residencial / comercial/celular: _____

3. SITUAÇÃO EDUCACIONAL

Instituição de Ensino: _____

() Ensino Fundamental () Completo () Incompleto Série: _____

() Ensino Médio () Completo () Incompleto Série: _____

Turno: _____ Horário: De _____:_____ às _____:_____

4. SITUAÇÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA:

Seu pai trabalha? () Sim () Não

Função do pai: _____

Nome da empresa: _____

Salário: _____

Sua mãe trabalha? () Sim () Não

Função da mãe: _____

Nome da empresa: _____

Salário: _____

Se residente com responsável legal, este trabalha? () Sim () Não

Função: _____

Nome da empresa: _____

Salário: _____

Número de irmãos: _____ Maiores e _____ Menores

Seus irmãos ajudam na renda familiar? () Sim () Não

Renda Familiar: (some os salários de todas as pessoas que moram na sua casa): _____

Possui pais separados? () Sim () Não

Em caso afirmativo, recebe pensão alimentícia? () Sim () Não Quanto? _____

Possui casa própria? () Sim () Não () Outros _____

Indique o valor do aluguel, se for o caso: _____

Quantas pessoas moram na sua casa? _____

Quem? _____

Seu pai, mãe ou responsável possui veículo próprio? () Sim () Não

Quantos? _____ Modelo/Ano: _____

5. SITUAÇÃO PROFISSIONAL:

Possui experiência profissional: () Sim () Não

Quanto tempo? _____

Com carteira assinada? () Sim () Não

Empresa: _____

Admissão: _____ Demissão: _____

6. DA INTENÇÃO EM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

Declaro, para fins do processo seletivo, que desejo concorrer ao percentual de vagas destinadas aos jovens que atendam ao disposto no art. 5º, da Lei nº 1.876/2011, pois encontro-me na seguinte previsão legal:

() Tenho sofrido sanção penal privativa de liberdade ou medida de internação;

() Tenho cumprido ou estou em cumprimento de penalidades de Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente;

() Tenho filhos. Quantos? _____ Idade: _____

() Sou afrodescendente;

() Estou em situação de trabalho infantil proibido por lei;

() Sou Portador de necessidades especiais e estou ciente de que estas possuem compatibilidades para o exercício das atividades de aprendizagem, nos termos do edital.

Declaro que as informações acima são verídicas e por elas assumo toda e qualquer responsabilidade.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, pelo que apresento todos os documentos exigidos na inscrição e que apresentarei os documentos exigidos na contratação, se convocado.

Marmeleiro, _____ de junho de 2015.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – EDITAL 38/2015
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

**ATIVIDADES DESEMPENHADAS NA FUNÇÃO DE JOVEM APRENDIZ –
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos físicos e eletrônicos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos, tais como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas; transmitir e receber documentos por fax; realizar serviços reprográficos e de digitalização de documentos; utilizar multimídia e retroprojeto; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando do público conforme o serviço solicitado; outras atribuições correlatas ao cargo de Assistente Administrativo.

ANEXO III – EDITAL 38/2015
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS:

1) LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. 2) FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. 3) MORFOLOGIA: classes gramaticais: classificação e flexões. Estrutura e formação de palavras. 4) SINTAXE: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Pontuação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal e crase. 5) PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: uso do porquê, que/quê, onde/aonde, mal/mau, senão/se não, ao encontro de/de encontro a, afim/a fim, demais/de mais, a/há, acerca de/há cerca de, ao invés de/em vez de, à-toa/à toa, dia-a-dia/dia a dia, tampouco/tão pouco, mas/mais, a par/ao par, cessão/sessão/secção e uso do hífen.

MATEMÁTICA:

Números reais - operações e suas propriedades, expressões e problemas. Equações de 1º e 2º graus. Análise de gráficos e resolução de problemas. Sistemas de equações. Sistema monetário brasileiro. Razões e proporções. Grandezas direta e inversamente proporcionais. Divisão de um número em partes direta e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos, resolução de problemas envolvendo o cálculo de capital, juros, tempo, taxa de juros, montante. Área e perímetro de figuras geométricas planas. Volume de sólidos geométricos. Medidas de comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades e transformações e resolução de problemas). Expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração de produtos notáveis, equações fracionárias. Semelhança de triângulos - Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações. Ideia de função: de 1º e 2º graus, análise de gráficos, máximo e mínimo, domínio e imagem; Problemas de raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Cultura Geral; História e Geografia do Brasil; Geografia e História do Paraná; Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de janeiro de 2015 e divulgados na mídia local e/ou nacional; História, curiosidades e atualidades do Município de Marmeleiro.

ANEXO IV – EDITAL 38/2015
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Requerimento para Recurso

Para:
Banca Examinadora do Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz

Eu, portador(a) de documento de identidade nº, inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura de Marmeleiro para o Programa Jovem Aprendiz, conforme Edital nº 038/2015, com a Inscrição nº, venho por intermédio deste requerer, pelos motivos que seguem:

- 1-
- 2 -
- 3 -

Nestes termos, pede deferimento.

Local,de.....de 2015.

.....
Ass. do candidato.